



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.285, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, que Instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remunerações dos Servidores do magistério público de Ananindeua, para inclusão de dispositivo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o § 4º do Art. 40, da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 40.

§ 4º. Quando em exercício de regência de classe ou em coordenação pedagógica, serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos pedagogos, distribuídos nos períodos de férias e recesso escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Ananindeua, em exercício